



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.086, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por *superávit* financeiro, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 304.525,54 (trezentos e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.	Poder Executivo	Ficha: 163
02.14	Secretaria Municipal de Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.301	Atenção Básica	
02.14.10.301.0012	Saúde para Todos	
02.14.10.301.0012.1.0070	Aquisição de Ambulância	
02.14.10.301.0012.1.0063.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recursos	200 Recursos Ordinários	304.525,54

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos, no valor de R\$ 304.525,54 (trezentos e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), proveniente do *superávit* financeiro apurado em 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o disposto no Inciso I, do § 1º, do art.43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 20 de abril de 2022.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal